
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
BENEFÍCIO EVENTUAL DENOMINADO
ALUGUEL SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2025, registrada na Ata nº 438;

Considerando o Relatório Informativo elaborado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Polo Bela Vista, que aponta a recorrência de alagamentos na residência situada na Rua Suécia, nº 212, mesmo após intervenções realizadas em julho de 2025, demonstrando risco potencial de novos episódios durante o período chuvoso;

Considerando que o referido relatório destaca que a família permanece em condição de vulnerabilidade socioeconômica, com dependência de políticas públicas e com o bloqueio do benefício Bolsa Família, sendo a renda atual composta apenas de atividade autônoma de mototaxista e pensão alimentícia variável;

Considerando o Relatório de Atividades da Defesa Civil, que confirma a existência de risco de alagamento devido à obra ainda inconclusa, agravado pelo período chuvoso, além do registro de que o imóvel não apresenta risco de colapso, mas continua sujeito a novos alagamentos;

Considerando a recomendação formal do CRAS para concessão do benefício de Aluguel Social pelo período de até seis meses, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.856, de 22 de outubro de 2019, diante da necessidade de proteção social imediata durante o período crítico das chuvas e até a conclusão das obras de drenagem;

Considerando que a documentação encaminhada demonstra a necessidade de manutenção temporária da proteção habitacional da família, em caráter emergencial;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a partir do dia 17 de novembro de 2025, a concessão do benefício eventual Aluguel Social em favor da Sra. Daiana Dara Francisca Trindade, pelo período de até 6 (seis) meses, conforme recomendação técnica do CRAS Polo Bela Vista, fundamentada nos relatórios apresentados pelo CRAS e pela Defesa Civil.

§1º O benefício será monitorado mensalmente pelo CRAS, que deverá acompanhar a evolução da situação habitacional, socioeconômica e das obras de drenagem executadas no entorno do imóvel.

§2º O benefício poderá ser cessado antes do prazo máximo, mediante avaliação técnica do CRAS, caso seja constatada a desnecessidade de sua continuidade, especialmente diante da solução das causas que motivaram a concessão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de novembro de 2025.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo –CMAS
THIAGO DE JESUS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BDA934CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 19/11/2025. Edição 4154
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>